



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº.
ASSUNTO
SERVIÇO

LEI Nº 554

Concede auxílio de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Albergue Noturno de Ubá.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$. 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) ao Albergue Noturno de Ubá.

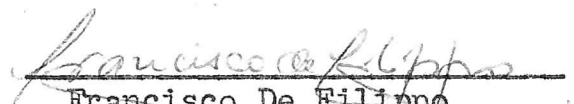
§ único - Para receber êste auxílio, deverá a Diretoria do Albergue apresentar os seguintes documentos:-

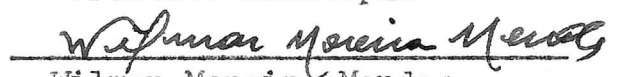
- a) cópia da ata da eleição;
- b) atestado de funcionamento, passado pelo Juiz de Direito ou Coletor, com o nome dos membros da Diretoria;
- c) certidão do registro no Cartório de Títulos e Documentos;
- d) cópia do Estatuto;
- e) relatório das atividades do ano anterior.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 10 de agosto de 1963.


Francisco De Filippo
Prefeito Municipal


Wilmar Moreira Mendes
Secretário